

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA - RFA

Avaliação de conformidade do processo de Auxílios Socioeconômicos da Universidade Federal do ABC - UFABC.

Exercício 2026

Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)
Auditoria Interna (AUDIN)

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 2026002

Ação nº 01 do Planejamento Anual de Auditoria Interna - PAINT/2026

Unidades envolvidas: Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (PROAP).

Missão

Promover o fortalecimento da gestão por meio de atuação independente de avaliação dos processos institucionais sob a perspectiva de riscos e racionalização dos controles internos, assessorando a governança da UFABC no alcance de seus objetivos.

Visão

Ser reconhecida como uma entidade de referência em Auditoria Interna na esfera do serviço público federal, aprimorando cada vez mais seus processos e serviços, de forma ética, visando a excelência do controle interno como instrumento de gestão governamental.

Valores

Ética: Praticar a ética, a verdade, a honestidade, a transparência e o respeito em todos os relacionamentos, especialmente nos que decorram do exercício da função;

Competência e qualidade: Atuar de forma dedicada, criativa e inovadora;

Independência: Atuar de forma independente e imparcial procurando sempre a clareza dos fatos apurados;

Trabalho em equipe: Desenvolver os trabalhos de forma conjunta buscando a unidade e a uniformidade dos pareceres;

Clientes internos bem atendidos: Buscar contribuir para a gestão como um todo por meio de apontamentos pertinentes;

Excelência: Busca incessante de melhoria contínua, assegurando alto padrão de desempenho no exercício de cada uma de nossas ações;

Compromisso com resultados: Dedicção plena para superação das metas assumidas com os órgãos de controle interno e externo, clientes internos e comunidade acadêmica.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Ação de Avaliação de conformidade do processo de Auxílios SocioEconômicos da Universidade Federal do ABC - UFABC.

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (PROAP) é responsável pela Assistência Estudantil na Universidade Federal do ABC – UFABC. Assim, é quem gere o processo de Auxílios SocioEconômicos na Universidade. No contexto do planejamento da Auditoria Interna, e em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 4º, §1º, da IN/CGU nº 05/2021, que define a seleção baseada em riscos, bem como solicitações da alta administração, os Auxílios Socioeconômicos foram identificados como uma das temáticas críticas e prioritárias para auditoria no exercício de 2026, pois, além de sua importância social, é a prioridade máxima no orçamento da Instituição (conforme disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC – PDI). Essa priorização resultou de um processo estruturado de consulta às áreas e posterior avaliação de riscos, conduzido no âmbito da elaboração do Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna (PAINT/2026), reforçando a relevância do tema para a devida governança institucional e aperfeiçoamento dos controles internos da Universidade.

Lista de Siglas e Abreviaturas

AIG – Auditor Interno Governamental

AP – Agente de Planejamento

AUDIN – Auditoria Interna

CGU – Controladoria-Geral da União

CRESS – Conselho Regional de Serviço Social

DOU – Diário Oficial da União

MRC – Matriz de Riscos e Controles

OS – Ordem de Serviço

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

PDCA – Ciclo de acompanhamento gerencial - Plan (Planejar), Do (Executar), Check (Verificar) e Act (Agir)

PNAES - Política Nacional de Assistência Estudantil

PROAP – Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

RFA – Relatório Final de Auditoria

SA – Solicitação de Auditoria

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

SIPAC – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

TO – Termo de Outorga

TCU – Tribunal de Contas da União

UFABC - Universidade Federal do ABC

Sumário

1. INTRODUÇÃO	1
2. ESCOPO DOS EXAMES	4
3. CONSTATAÇÕES	5
5. ENCAMINHAMENTOS	23

1. INTRODUÇÃO

Por meio da Ordem de Serviço (OS) nº 01/2026, foi iniciada a ação de avaliação do processo de Auxílios Socioeconômicos, conforme estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) para o exercício de 2026, visando identificar possíveis riscos e oportunidades de melhoria.

Os exames, incluindo os preliminares, foram executados de 12/01 a 28/07/2026, sendo esta última data considerada pela Auditoria Interna (AUDIN) como o corte final para análise da documentação solicitada para a(s) área(s) auditada(s).

A metodologia adotada consistiu na realização de uma auditoria de conformidade, pautada na avaliação de riscos e controles, com foco no processo completo (planejamento, seleção, concessão, pagamento, acompanhamento e transparência) dos Auxílios Socioeconômicos da UFABC, advindos da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem ser observados por todos os agentes públicos.

Em um primeiro momento, foram analisados os sítios eletrônicos oficiais da(s) unidade(s) envolvida(s), direta ou indiretamente. Adicionalmente, foram realizadas reuniões preliminares junto à gestão da(s) área(s) responsável(eis). Essa etapa teve como objetivo proporcionar uma compreensão inicial do tema, com ênfase na coleta de dados e documentos disponíveis.

Com base nas informações obtidas, elaborou-se o documento de Análise Preliminar do Negócio, no qual constam a motivação do estudo, os pontos de avaliação, a legislação aplicável e a metodologia a ser adotada.

Na etapa seguinte, foram realizadas novas reuniões com a PROAP, nos diferentes níveis de atuação (estratégico, tático e operacional) com o objetivo de construir, de forma colaborativa, a Matriz de Riscos e Controles (MRC), garantindo a participação da unidade envolvida diretamente no processo.

Partindo da identificação dos objetivos do negócio a ser auditado e da avaliação dos riscos mais relevantes, definiu-se o escopo da auditoria, com ênfase nos processos e princípios acima descritos. A fim de responder às questões de auditoria decorrentes da MRC e da Matriz de Planejamento, definiu-se a amostra seguindo o critério de relevância, atualidade e capilaridade do processo.

O processo (completo) de Auxílios Socioeconômicos da UFABC contempla os auxílios que possuem a prerrogativa de oferecer apoio aos estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica no decorrer de sua vida universitária.

Segundo divulgado no sítio eletrônico oficial da PROAP (em 15/01/2026), os Auxílios Socioeconômicos propriamente ditos estão presentes atualmente na UFABC sob 5 (cinco) modalidades: Auxílio Instalação; Auxílio Alimentação; Auxílio Creche; Auxílio Moradia e Auxílio Permanência. Sendo esses os selecionados na amostragem da ação de auditoria.

Entretanto, há previsão também do Auxílio Emergencial que, apesar de previsto na Portaria PROAP nº. 11, de 31 de julho de 2017, se encontra temporariamente suspenso (fonte consultada em 30/04/2026: <https://proap.ufabc.edu.br/bolsas-socioeconomicas/editais/bolsassocioeconomicas/9049-auxilio-emergencial>), sendo este, então, não-escopo da presente ação.

Apesar da Assistência Estudantil não se restringir a esses auxílios socioeconômicos, registra-se também como não-escopo da presente auditoria as demais assistências com essa finalidade, tais como o contrato de transporte intercampi; a escola preparatória; possíveis ações de cunho cultural, esportivo, de saúde, e/ou de inclusão de digital; e etc.

As normas de auditoria aplicáveis à Administração Pública foram respeitadas, porém parte significativa das informações e documentação relevante e necessária aos trabalhos de auditoria não foram entregues e/ou respondidos por parte dos responsáveis da PROAP, infringindo o Art. 2º, da Portaria - Reitoria nº. 360, que estabelece que “[...]Todas as áreas da UFABC deverão apresentar de forma tempestiva e completa, as informações solicitadas pela Unidade de Auditoria Interna, Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas da União, durante a realização de seus trabalhos[...]”, além de infringir o que determina a IN-CGU nº. 08/2017, no Manual De Orientações Técnicas Da Atividade De Auditoria Interna Governamental Do Poder Executivo Federal no qual especifica em seu item 5.1 ser fundamental o “[...]estabelecimento de uma comunicação eficaz [...] durante todo o processo de auditoria é fundamental para o bom desenvolvimento dos trabalhos. Com o estabelecimento [...] do acesso a fontes de informação, a dados e a esclarecimentos advindos da Unidade Auditada que se fizerem necessários[...]”.

No decorrer dos trabalhos, foram encaminhadas 4 (quatro) Solicitações de Auditoria (SAs), registradas no Sistema SIPAC sob os números SA 1-2026 (23006.009180.2026-88); SA 2-2026 (23006.0091812026-22); SA 3-2026 (23006.009184.2026-66); e SA 4-2026 (23006.010462.2026-28), que versavam, respectivamente sobre: orçamentos e pagamentos, dados financeiros em geral; dados e pontos de controle sobre o restaurante universitário; estrutura e controles internos do fluxo geral do processo de auxílios; e informações de cadastro, documentação e registros dos

beneficiários da amostra indicada pela AUDIN. As SAs foram encaminhadas em 28 de Abril do presente exercício, com prazo para resposta até 06 de Maio. As gestoras até então responsáveis pela PROAP não emitiram resposta à AUDIN, que reiterou as solicitações repetidas vezes, seja por e-mail, telefone e demais encontros. Até que, em 30/05/2026 uma nova gestão tomou posse na UFABC, incluindo novos gestores da PROAP. A AUDIN, então, posicionou a nova gestão quanto às informações pendentes e, também por e-mail e reuniões, reiterou quais as informações aguardava e a importância da resposta à AUDIN, indicando novos prazos para atendimento: 12/06; 29/06; 03/07 e por fim, 10/07/2026. Em nenhum deles houve resposta às SAs, apenas foi concedido acesso dos auditores a parte do sistema em que os discentes interessados enviam seus documentos para análise. Nesse período (em 23/06), houve uma reunião virtual da AUDIN com duas das Assistentes Sociais que lidam diretamente com o processo de Auxílios, no intuito de, ao menos, indicar como os auditores poderiam obter algum dado no sistema. E, no decorrer dessa reunião, as servidoras indicaram a existência de uma planilha consolidada de controle dos Auxílios concedidos, contendo todas as informações necessárias para análise de auditoria. A AUDIN solicitou o envio desse controle durante a reunião e, reiterou por duas vezes essa solicitação por e-mail (23/06 e 30/06/26), não havendo envio ou resposta por parte da PROAP, restringindo, portanto, o acesso desse controle aos auditores.

Somente em 27/07/2026 houve envio da PROAP à AUDIN, por e-mail, de parte das respostas das SAs, respostas essas, porém, substancialmente vagas e inconclusivas, sendo sugerido pela PROAP, em boa parte delas, que a AUDIN *“procurasse pela Gestão anterior para obter maiores esclarecimentos”*.

Cabe ressaltar que, permanecem como membros atuais da Gestão da Pró-Reitoria, servidores que já pertenciam à equipe da PROAP na gestão anterior, como: a maioria da(o)s assistentes sociais (responsáveis pela análises técnica-operacionais de vulnerabilidades); a maioria dos servidores nas funções administrativas da área; o chefe da Divisão Administrativa (também agente de planejamento, representante titular da Comissão de Apoio ao Funcionamento dos Restaurantes Universitários (CAFRU-UFABC), fiscal administrativo do contrato do Restaurante, membro integrante do Grupo de Trabalho (GT) de apuração de falhas de sistema ocorridas entre setembro a dezembro de 2022 no Restaurante Universitário); entre outros.

Dessa forma, para continuidade dos trabalhos mesmo diante das restrições impostas, os auditores passaram a buscar toda a informação e documentação da amostragem de beneficiários diretamente no sistema SIGAA, no sistema SIPAC, nos

sítios oficiais e no Portal da Transparência do Governo Federal, pois muitas informações não foram repassadas, prejudicando significativamente o andamento dos trabalhos.

Adiciona-se a isso as dificuldades de acesso, lentidão e não-retorno das telas de consulta do Sistema SIPAC durante as análises. Indisponibilidade essa que foi reportada à equipe de TI da UFABC, por meio do chamado “t_150033 – GLPI”, cuja resposta foi de que a lentidão foge da governabilidade da UFABC.

Assim, os testes passíveis de serem realizados nesse cenário forneceram as conclusões organizadas primeiramente no Relatório Preliminar de Auditoria (RPA), cujo teor e constatações foram levados à Busca Conjunta de Soluções entre AUDIN e PROAP, resultando nas providências inseridas no presente Relatório Final de Auditoria (RFA). Relatório este que se compõe de quatro capítulos: 1 – Informações a respeito da ação; 2 – Escopo dos exames, detalhando as questões avaliadas; 3 – Constatações encontradas nos exames realizados, seguidas das providências acordadas que a área deverá realizar; e por fim, 4 – Encaminhamentos esperados após a ciência deste Relatório.

2. ESCOPO DOS EXAMES

A partir da reflexão sobre a natureza dos respectivos eventos de riscos em face de suas possíveis fontes, conforme obtido pela MRC e Matriz de Planejamento, além de detalhado no documento de Análise Preliminar do Negócio, buscou-se responder às questões de auditoria a seguir detalhadas.

1. *A Função Organizacional está adequada?*
2. *O Planejamento está adequado?*
3. *Existe o correto alinhamento orçamentário/financeiro?*
4. *A Seleção está adequada?*
5. *As prioridades legais estão sendo respeitadas?*
6. *A Regulamentação interna está adequada e completa no tema?*
7. *O processo está alinhado à Estratégia organizacional?*
8. *A Tecnologia está adequadamente oferecendo o melhor suporte?*
9. *O Acompanhamento do processo está adequado?*
10. *A Transparência está adequada e favorece o Controle Social?*

Portanto, foram realizadas as análises, cujas evidências resultaram nas Constatações detalhadas a seguir, classificadas a partir das de maior relevância.

3. CONSTATAÇÕES

3.1. Constatação 01: Ineficiência no gerenciamento organizacional do processo de Auxílios Socioeconômicos.

Evidenciou-se (em consultas aos sites oficiais da área, conjugadas com os relatos das gestoras em reunião realizada em 09/03/2026, juntamente com os relatos das assistentes sociais em reunião realizada em 23/06/2026, somando-se à parte das respostas das SAs encaminhadas), a ausência de definição clara de papéis e atribuições (procedimento formal) por meio de fluxo(s) desenhado(s) e/ou manuais a respeito do processo e subprocessos de Auxílios Socioeconômicos.

Ao se desenhar fluxos processuais e neles se definir os papéis e atribuições, além de procedimentos e protocolos para cada etapa, fica possível elaborar um manual das operações e atividades de entrada, processamento e saída, possibilitando o conhecimento real de toda a dimensão do processo, além de expor os pontos de controle atuais e suas necessidades de aprimoramento. Isso facilita a comunicação geral sobre o processo, disponibiliza o conhecimento geral para toda a equipe interna, além da transparência e entendimento externo do tema e, facilita ainda o seu gerenciamento organizacional, haja vista que, qualquer ocorrência e/ou risco poderá ser facilmente identificado e devidamente tratado em tempo hábil.

Tal constatação traz como riscos associados: a fragmentação processual, possibilitando silos organizacionais e/ou dificuldades na integração organizacional do processo, além de desatualização de conhecimento pela equipe, devido a alterações (tácitas) recorrentes no fluxo. E, além disso, a ausência da condução de gestão baseada em um método de ciclo *PDCA* pode impossibilitar o devido gerenciamento em sua completude.

3.1.1. Providência(s) a ser(em) realizada(s) pela PROAP

1) Mapear os processos e desenhar seus fluxos de tal sorte a deixar claros os papéis e atribuições nos processos e subprocessos de Auxílios Socioeconômicos;

2) Elaborar manual de todas as operações e atividades (entrada, processamento e saída) possibilitando o conhecimento real de toda a dimensão do processo, além de apresentar as respectivas ferramentas de controle;

3.1.2. Data para monitoramento: 01/11/2026.

3.2. Constatação 2: Ausência de diagnóstico formal prévio de perfis em face do ingresso e, de acompanhamento sistemático e periódico de vulnerabilidades socioeconômicas de discentes na instituição para subsidiar o planejamento dos auxílios.

Verificou-se, conforme evidenciado pelas gestoras da PROAP em reunião de 09/03/2026, que não há planejamento prévio das vulnerabilidades estudantis no intuito de associar ao orçamento para auxiliar no processo de auxílios socioeconômicos.

O planejamento prévio deve alinhar-se à Lei nº 14.914/2024 (que instituiu a Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES) e ao Decreto nº 7.234/2010. Esses dispositivos legais preceituam que os recursos públicos federais destinados à assistência estudantil devem ser planejados previamente, para cumprir efetivamente o objetivo estratégico de combater a evasão, viabilizar a igualdade de oportunidades e garantir a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tornando o planejamento prévio uma ferramenta obrigatória no tema.

Apesar da relevância de um planejamento prévio quanto aos critérios socioeconômicos em razão da legislação e em face do orçamento disponível, existe uma dificuldade institucional quanto a esses procedimentos. Dificuldade esta corroborada pela gestão atual da PROAP, em resposta a SA nº 01, item I 'e', onde expõe que existem editais sem definição quanto à quantidade de vagas e que as concessões são realizadas conforme a conclusão das análises, sem possibilitar o menor planejamento prévio a respeito. A gestão afirmou que *"[...] a programação de pagamento ocorreu de acordo com a disponibilidade de vagas dos editais e conclusão das análises dos pedidos de auxílios [...]"* que *"[...] no exercício havia edital com vagas estabelecidas e paralelamente, editais sem o estabelecimento de vagas, a demanda a ser atendida era oriunda desses dois editais, conforme conclusão das análises[...]"*, sendo esse dispêndio realizado mensalmente, estimando-se *"[...]a aplicação do recurso para os meses posteriores, conforme o número de auxílios concedidos nos meses anteriores[...]"*. E a PROAP enviou ainda à AUDIN, como documentação anexa a essa resposta quanto aos trâmites de "controle" orçamentário e financeiro, *prints* de telas, de conversas da rede social *whatsapp*, entre o agente de planejamento da PROAP e o gestor financeiro da Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade (CGFC/PROAD), debatendo a cada ato, os recursos que teriam ou não para cumprir as obrigações daquele momento, ou seja, sem o devido planejamento prévio.

Além disso, foi exposto tanto pelas gestoras (em 09/03/2026) como pelas assistentes sociais (em 23/06/2026), que a ausência e/ou ineficiência dessas rotinas (de captura, tratamento e análise) periódicas de informações integradas sobre a situação dos perfis estudantis gera, inclusive, dificuldades na limitação de concessão de auxílios, tendo em vista a forma como é realizada a classificação atual de vulnerabilidade (por meio de ranking geral) e que pode ser alterada, segundo as assistentes sociais, a depender da revisão de entendimento da profissional de assistência social. Esse método, portanto, evidencia a ausência de planejamento geral prévio e baseado em evidências.

Tal constatação traz como riscos associados: sub ou superdimensionamento do orçamento, pois, a falta de conhecimento do volume de discentes vulneráveis ingressantes dificulta o processo de projeção financeira real necessária para custear os auxílios ao longo do exercício; e até o risco de possível aumento da evasão e/ou retenção acadêmica, pois, o risco de atraso na identificação e concessão de auxílios (caso não se possua orçamento/financeiro) para estudantes em extrema vulnerabilidade pode forçá-los a abandonar o curso logo nos primeiros meses por falta de condições materiais (alimentação, moradia), comprometendo a finalidade do programa assistencial; ou mesmo a possibilidade de concessão de benefícios em quantitativo superior à capacidade orçamentária dos recursos efetivamente recebidos para esse fim, gerando desequilíbrio financeiro e comprometendo a sustentabilidade da política de assistência estudantil, risco esse alertado por meio de denúncia de NUP nº. 23546.073658/2026-16.

3.2.1. Providência(s) a ser(em) realizada(s) pela PROAP

3) Estabelecer rotinas para que periodicamente seja elaborado diagnóstico formal prévio com base nos ingressos para auxiliar na formatação das necessidades de gastos com a assistência Estudantil;

4) Estabelecer formalmente rotinas para o acompanhamento sistemático e periódico das vulnerabilidades socioeconômicas dos assistidos;

5) Elaborar, anualmente, planejamento prévio e formal de desembolso do orçamento destinado ao PNAES com base nas rotinas de diagnóstico estabelecidas;

3.2.2. Data para monitoramento: 31/12/2026.

3.3. Constatação 03: Insuficiência no regramento institucional quanto aos auxílios socioeconômicos, causando erros e dificuldade de acompanhamento de regras, mutáveis a cada edital.

Observou-se a ausência de previsão de versionamento / revisão de normas no tema, podendo resultar em descumprimento legal e/ou normativo por obsolescência.

Foram expostas (em reuniões com a PROAP: com gestoras em 09/03/2026 e, assistentes sociais em 23/06/2026) dificuldades de acompanhamento, não só do público discente, como da própria equipe operacional, em realizar, a cada exercício, novos editais, com novas regras, a cada ano, ou mesmo, a cada edital lançado. Isso expõe que o regramento interno no tema (Resolução Consuni nº 208/2021) necessita de atualização em sua abrangência e objetividade, além de necessidade de previsão de versionamento periódico.

A inclusão da previsão de versionamento periódico garante às normas internas a chance de se manter sempre atualizadas e, podem contar nessa atualização com a expertise do(a)s servidores/profissionais que lidam diretamente com o tema no dia-a-dia, além dos gestores na área, até mesmo com a visão dos usuários/beneficiários, tendo em vista se tratar de Resolução ConsUni, no qual são representadas todas as categorias interessadas.

Tal constatação traz como riscos associados: a possibilidade de se tornarem normas obsoletas em relação à dinâmica acadêmica/financeira/social.

3.3.1. Providência(s) a ser(em) realizada(s) pela PROAP

6) Providenciar, como área interessada, a atualização da Resolução Consuni nº 208/2021, adequando-a à legislação vigente e, incluir a previsão de que haverá versionamento da norma sempre que necessário;

7) Elaborar normativo complementar à Resolução Consuni com regras específicas sobre o tema, buscando contemplar a expertise do(a)s servidores/profissionais que lidam diretamente com o tema no dia-a-dia, além dos gestores da área e até mesmo a visão dos usuários/beneficiários para que sirva de base para a elaboração dos editais, de tal sorte que as regras não estejam incluídas apenas nos editais e sujeitas a oscilações constantes. (Nesse normativo, contemplar os critérios de seleção e ranqueamento, regramento quanto a mitigar possíveis conflitos de interesse, estabelecimento de responsabilidades, periodicidade e mecanismos de execução e apuração de resultados do suporte

assistencial e acompanhamento do discente beneficiário durante o recebimento/duração do auxílio; dentre outros assuntos que servirão de base para a elaboração do edital padrão);

3.3.2. Data para monitoramento: 31/12/2026.

3.4. Constatação 04: Ausência de acompanhamento da Política Institucional quanto ao seu alinhamento ao PDI, consolidação de dados para tomada de decisões e transparência.

Apesar de constar do PDI/2024-2033, no item de “Ações de Ensino” previstas (página 48), “[...]Criar uma base de dados integrando informações relacionadas às matrículas em disciplinas, cursos e aprovação em editais, com o perfil socioeconômico discente[...]”, não foram encontrados nos Relatórios de Gestão dos exercícios 2024 e 2025, quais as atividades realizadas, mesmo que iniciais, objetivando efetivar a referida ação estratégica prevista. Nesse ponto, vale ressaltar que não basta o levantamento por si só do perfil socioeconômico do ingressante (que tem sido realizado pelo Observatório de Dados da UFABC / Propladi), mas também, e essencialmente, de utilizá-lo, integrando-o a outros dados e informações da PROAP, de modo que Pró-Reitoria consiga utilizá-lo para balizar decisões estratégicas e permitir, por meio de indicadores periódicos e suas conexões, realize o acompanhamento da efetividade da Política Pública de Assistência Estudantil na UFABC. Fornecendo à Governança da Universidade e à Sociedade, a transparência da utilização desse recurso público empregado.

A base de dados integrada mencionada no PDI é relevante não apenas para possibilitar o acompanhamento mínimo da Política Institucional do PNAES na Universidade, como também, se abrangente em sua completude, incluindo as intersecções necessárias entre áreas (regramentos, fluxos, integrações), cumpriria papel fundamental em fornecer informações fidedignas e confiáveis para as tomadas de decisões estratégicas no tema, bem como, se devidamente tratada e pública, traria transparência ativa da execução, organização documental e consolidação de dados sobre a PNAES na UFABC, facilitando seu gerenciamento, controle e acesso.

Outro ponto constatado, ainda em relação à consolidação e dados e transparência ao processo, é a ausência de acompanhamento e tempestividade quanto a indicadores de evasão, retenção, jubramento, permanência e conclusão em relação específica aos beneficiados pela assistência estudantil. Apesar de solicitados nas SAs, não foram encaminhados nem encontrados em transparência ativa pela PROAP. São indicadores

que, se sistematicamente avaliados, produziram relatórios gerenciais a esse respeito, auxiliando nas tomadas de decisões e futuros planejamentos.

A execução de política pública e, consequente utilização de recurso público, sem o devido acompanhamento de atingimento de seus objetivos (medição de efetividade para melhor direcionamento) dificulta a concretização do ciclo de gerenciamento institucional, ocasionando prejuízo à governança e transparência do tema na Universidade.

Tal constatação traz como riscos associados: desalinhamento estratégico, devido à ausência de acompanhamento de ações; tomada de decisão sem a devida tempestividade de informações; controle social prejudicado quanto à transparência ativa da utilização do recurso público; dificuldade na recuperação de informações relevantes (impossibilidade/morosidade), incluindo o prejuízo no acesso a possíveis auditorias (interna e externas) à UFABC.

3.4.1. Providência(s) a ser(em) realizada(s) pela PROAP

8) Estabelecer formalmente rotinas de acompanhamento de ações do PDI quanto ao tema, realizando a consolidação dessas informações em Relatórios periódicos formalmente instituídos para que sejam íntegros e tempestivos quanto ao seu andamento e realização

9) Estabelecer formalmente rotina de publicação desses relatórios, tornando-os públicos e de fácil acesso para fins de controle e demonstração do alinhamento estratégico institucional e avanços obtidos no tema;

10) Desenvolver rotinas periódicas de tratamento e publicação de indicadores quanto à assistência estudantil na Universidade, informando minimamente itens como os de evasão, retenção, jubramento, permanência e conclusão acadêmica, destacando os índices entre beneficiários e não beneficiários de auxílios socioeconômicos como forma de comparação;

3.4.2. Data para monitoramento: 30/11/2026.

3.5. Constatação 05: Ausência de mecanismos internos de controle e acompanhamento gerencial periódico integrado referente a todo o processo de Auxílios Socioeconômicos.

Em que pese, durante duas reuniões virtuais entre AUDIN e PROAP (em 09/03/2026, com as gestoras da época e, em 23/06/2026 com as assistentes sociais), ter

sido mencionada a existência de planilha compilada com informações atualizadas sobre vulnerabilidade dos discentes (*ranking* geral), tanto ingressantes como dos atuais beneficiários, não foi disponibilizado para a AUDIN nenhum documento ou arquivo que comprove a existência de tais mecanismos de controle. Nem mesmo a própria planilha mencionada, na qual seriam registradas todas as análises referentes ao cálculo de perfis de vulnerabilidade dos discentes para fins de concessão dos auxílios, mesmo diante de reiteradas solicitações.

Nesse ponto, contrariando critérios normativos, como os que regem a governança pública (Art. 3º, inc. I, II e III, art. 4º, VI do Decreto nº 9.203/2017), o que se registrou foi um risco à continuidade do negócio no referido processo, pois ficou demonstrado, nas mais diversas falas, que só se tem um tipo de controle, que seria essa planilha e seu acesso estritamente restrito a alguns(as) assistentes sociais, sendo negado acesso até mesmo às gestoras da grande área PROAP (à época).

Outra evidência em que se registrou a ausência/dificuldade de controle integrado no processo é o fato da própria gestão atual relatar (em resposta à SA 01) que “*desconhece controle interno operacional*” sobre o tema na área, além de não responder em tempo hábil à Auditoria Interna as SAs quanto aos fluxos e seus controles.

Essa ausência de acompanhamento e controle gerencial também recai sobre os subprocessos de gerenciamento orçamentário e pagamentos pois, apesar de solicitados por meio da SA 01, não foram encaminhadas à AUDIN as fases da execução orçamentária das despesas relativas a cada uma das modalidades oferecidas de auxílios em 2025. O que foi encaminhado foi um rol de solicitações de pagamentos dos auxílios da PROAP à CGFC/PROAD.

Além disso, também foi solicitado pela AUDIN a relação detalhada dos créditos adicionais (suplementares e/ou especiais) com suas fontes do recurso, valores, datas de abertura do crédito, justificativas, além das respectivas publicações das autorizações creditícias pelas instâncias competentes. Sendo que, da mesma forma, a resposta remete ao mesmo anexo I, que apenas possui rol de solicitações de pagamentos de auxílios.

Apesar dos anexos III-A e III-B encaminhados pela PROAP, demonstrarem o desembolso financeiro no ano de 2025, relacionado aos editais de 2024 e 2025, somando R\$ 7.269.647,00 e R\$ 1.956.489,00, respectivamente, e totalizando o valor de R\$ 9.226.136,00, não houve qualquer detalhamento, pela área, da programação e execução orçamentária desses valores, não sendo possível para a AUDIN avaliar a regularidade da referida execução por modalidade de auxílio.

Assim em que pese a incompletude de informações entregues à AUDIN,

evidenciou-se que a área não detém controle setorial da execução orçamentária dos recursos voltados aos auxílios estudantis que tem por competência administrar, dependendo especificamente de comunicações informais com outras áreas da Universidade, a depender do momento e dos gastos mensais que se fizerem necessários.

Tal constatação traz como riscos associados: tomada de decisão sem a devida tempestividade de informações; dificuldade na recuperação de informações relevantes (impossibilidade/morosidade), incluindo o prejuízo no acesso a possíveis auditorias (interna e externas) à UFABC, como de fato ocorreu com a AUDIN; além do risco de descontinuidade do negócio (fator ônibus), pois se o único controle existente estiver em posse de uma única pessoa ou pouquíssimas pessoas, na ausência dessas, o processo fica à deriva ou poderia até mesmo cessar na instituição, um risco de altíssimo impacto no objetivo institucional relacionado ao programa assistencial. Além disso, a dependência exclusiva de outras áreas para controle mensal cria um gargalo temporal: se houver divergências, o processo de liquidação e pagamento pode ser paralisado, afetando diretamente os discentes em situação de vulnerabilidade.

3.5.1. Providência(s) a ser(em) realizada(s) pela PROAP

11) Estabelecer metodologia e ferramentas de controle referentes à vulnerabilidade dos discentes (ranking geral) acessíveis aos dirigentes da área e demais atores do processo de tal sorte que a informação não fique restrita a apenas determinadas pessoas;

12) Estabelecer meios (de preferência informatizados) de acompanhamento setorial formal e periódico de execução orçamentária, geral e por modalidade de auxílio, incluindo informações sobre as fontes de recursos destinados aos auxílios socioeconômicos (PNAES, Recursos Próprios, outros), de modo que, minimamente, os gestores, o AP e seus suplentes conheçam e saibam operacionalizar esse acompanhamento, extraindo dele, quando necessário, informação íntegra e tempestiva;

3.5.2. Data para monitoramento: 30/11/2026.

3.6. Constatação 06: Lacunas nos editais de seleção para os auxílios socioeconômicos.

Foram evidenciadas falhas e lacunas nos editais de seleção do tema.

Em reuniões virtuais entre AUDIN e PROAP em 09/03/2026, com as gestoras da

época e, em 23/06/2026 com as assistentes sociais, além de análises diretas realizadas pela AUDIN (edital 01/2025-PROAP) e, ainda em resposta da atual gestão à SA nº 01, item I 'e', evidenciaram-se pontos de atenção nos **editais**, tais como:

- a) **Ausência de salvaguarda/vedações para evitar o conflito de interesses:** O Edital 01/2025-PROAP encontra-se omissos quanto às salvaguardas para prevenção de conflitos de interesses. Não foi identificada em nenhuma seção do documento a existência de cláusula que proíba expressamente a participação, no certame, por exemplo, de parentes de primeiro grau de servidores diretamente envolvidos na elaboração do edital, da equipe técnica responsável pela avaliação socioeconômica (mencionada no item 6.4.2) ou da própria equipe gestora do processo;
- b) **Deficiência na regulamentação quanto ao acompanhamento qualitativo do discente beneficiário durante o recebimento do auxílio:** Embora o item 10.8 determine ser um dever institucional da pessoa estudante “[...] atender às convocações da PROAP relacionadas [...] às ações de acompanhamento [...]”, o Edital 01/2025-PROAP é silente em regulamentar, prever ou detalhar quais seriam as diretrizes, responsabilidades, periodicidade e mecanismos de execução e apuração de resultados desse suporte assistencial e acompanhamento do discente beneficiário durante o recebimento/duração do auxílio. A redação concentra seus controles exclusivamente nas fases de repasse financeiro, prestação de contas (contas correntes, documentos de moradia) e sanções por insuficiência, carecendo de estruturação normativa explícita sobre o acompanhamento formativo do discente assistido, de modo a promover adequada transparência dos procedimentos empregados para acompanhamento e geração de indicadores de resultados atingidos em função do processo de assistência estudantil na Instituição;
- c) **Falhas na definição (ou indefinição) de quantitativo de vagas nos editais:** a ausência da estipulação prévia de vagas no edital (como informado pela gestão em resposta à SA nº 01, item I 'e') não só dificulta o planejamento e gerenciamento orçamentário-financeiro, como também traz sérios riscos de ocasionar desequilíbrio na utilização desses recursos, podendo vir a ultrapassar o limite de recursos efetivamente recebidos para esse fim, e com isso, comprometer outras partes do orçamento da Universidade, dificultando a sustentabilidade da política de assistência estudantil na instituição.

Tal constatação traz como riscos associados: possibilidade de direcionamento na concessão de auxílios, inferindo assim em riscos de à integridade institucional; possível ineficácia da execução da política pública, ao não acompanhar o discente beneficiário, não se tendo a informação quanto ao resultado da política pública aplicada; além da falta de tempestividade de informações e dados concretos e reais quanto à efetividade da destinação do recurso público aplicado; podendo ensejar ainda em comprometimento orçamentário-financeiro em sustentar a PNAES na UFABC.

3.6.1. Providência(s) a ser(em) realizada(s) pela PROAP

13) Estabelecer os termos de um edital-padrão, alinhado ao normativo específico que contemple os regramentos e critérios gerais que regem a matéria, contemplando o estabelecimento prévio de vagas para cada auxílio socioeconômico. Caso, excepcionalmente, não seja possível este estabelecimento, explicitar a motivação dos atos e como será a dinâmica de vagas;

3.6.2. Data para monitoramento: 31/12/2026.

3.7. Constatação 07: Inadequação dos controles de conferência, ranqueamento e concessão de auxílios.

Primeiramente, é relevante informar que a amostragem aleatória inicial (de 40 beneficiários) ficou prejudicada devido a diversos fatores, como: ausência de resposta da PROAP (obrigando a AUDIN a realizar buscas diversas de dados dos beneficiários em diferentes fontes); e lentidão e indisponibilidade dos sistemas SIPAC e GOV.br nos computadores institucionais dos servidores da AUDIN; resultando em uma redução da amostragem a quantidade passível de análise de 21 beneficiários.

Dos beneficiários analisados, no entanto, foi possível evidenciar a inadequação dos controles durante a concessão dos auxílios, tais como:

- a) **Contradições no critério de Renda:** Segundo a Resolução ConsUni nº 208/2021, art. 2º, “[...] são candidatos elegíveis aos Programas de Apoio, prioritariamente, os estudantes com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e do ensino de graduação, conforme estabelece o Decreto nº 7.234/2010, e sujeito às alterações impostas por Legislação Federal [...]”. Nesse ponto, apesar de estar em conformidade com o Decreto (até 1,5 SM), há uma discrepância entre o

que diz a Resolução ConsUni (até 1,5 SM) em vigência e, a Lei Federal nº. 14.914/2024 (até 1,0 SM).

Tendo em vista que o edital 01/2025 PROAP, em seu item 1.1, vincula o certame, dentre outras normas, a Lei N.º 14.914, de 03/07/2024 (PNAES) e que, o valor citado no 'Anexo II - Tabela de Pontuação para Classificação Geral' do mesmo edital é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), ou seja, 1 SM vigente no exercício de 2025, há também a contradição de valores quando se verifica as faixas de renda *per capita* do Anexo II do edital (que vai até R\$2.277,00, ou seja, até 1,5 SM) em contraponto com o que diz o conteúdo do seu item 6.3.1, inciso IV, em que se alinha a disposição de renda *per capita* definida pela Lei n. 14.914/2024 (1,0 SM).

Tendo como base essas contradições, dentre a amostragem analisada, dois beneficiários de Auxílio Permanência (AP) de CPF ***.304.008-** e CPF ***.834.298-** apresentaram renda *per capita*, respectivamente, de R\$ 1.700,00 e R\$ 1.671,19, ou seja, acima do SM do período.

- b) **Atendimento acima do que permite o critério de Moradia:** contrariando o edital 01/2025-PROAP, que determina o atendimento com o Auxílio Moradia – AM (segundo o subitem 4.1, alínea “b”, incisos I, II e III) as: “[...] I - Pessoas estudantes que residem fora da Região Metropolitana de São Paulo, terão prioridade alta de atendimento. II - Pessoas estudantes que residem até 50 km do campus de Santo André serão atendidas de acordo com o Anexo I. III - A distância entre o domicílio familiar e o campus da UFABC de Santo André será calculada utilizando a ferramenta Google Maps, rota a pé, considerando uma variação tolerável de 5% [...]”. E que, em seu Anexo I define os níveis de ‘prioridades’ de municípios para atendimento, evidenciaram-se 4 casos (dentre a amostragem analisada) em que os critérios não foram respeitados:

b1) O CPF ***.274.968-** reside aproximadamente a 30 km da UFABC (campus Santo André) e, segundo o anexo I do edital, a região de domicílio possui ‘baixa prioridade’, sendo que a entrevista social não contemplou expressamente a respectiva justificativa para a referida concessão;

b2) O CPF ***.454.708-** reside aproximadamente a 11 km da UFABC e, segundo o anexo I do edital, a região de domicílio possui ‘baixa prioridade’, sendo que a entrevista social não contemplou expressamente a respectiva justificativa para a referida concessão;

b3) O CPF ***. 578.258-** reside aproximadamente a 21 km da UFABC e, segundo o anexo I do edital, a região de domicílio possui '*baixa prioridade*', sendo que a entrevista social não contemplou expressamente a respectiva justificativa para a referida concessão;

b4) O CPF ***.849.728-** reside aproximadamente a 33 km da UFABC e, segundo o anexo I do edital, a região de domicílio possui '*baixa prioridade*', sendo que a entrevista social não contemplou expressamente a respectiva justificativa para a referida concessão.

c) **Recebimento de Auxílios Permanência e Alimentação mesmo '*não sendo identificadas vulnerabilidades sociais*' pela análise registrada:** evidenciaram-se 3 casos, dentre a amostra analisada, em que o registro de análise d(o)a assistente social foi de que "*[...]Não foram identificadas vulnerabilidades sociais[...]*", não sendo demonstrado, no sistema SIGAA, o registro que motivasse a concessão dos auxílios. Porém, mesmo assim, foi percebida a concessão de auxílios Permanência e Alimentação a esses casos, destacados a seguir.

c1) O CPF ***.834.298-** recebeu AA e AP;

c2) O CPF ***.849.728-** recebeu AA e AP; e

c3) O CPF ***.833.908-**) recebeu AA e AP;

d) **Inadequação no cumprimento do critério de renovação de auxílios:** segundo a Resolução ConsUni n°. 208/2021, art. 5º, "*[...]a possibilidade de renovação dos auxílios [...] respeitará o curso de maior duração da UFABC, acrescido de 3 (três) quadrimestres, considerando-se a data da primeira matrícula. §1º Na duração do curso específico está incluído o período de integralização do curso de ingresso. § 2º Em casos excepcionais, o bolsista poderá requerer a renovação pelo período de 1 (um) ano, no máximo 2 (duas) vezes, mediante justificativa, com a devida comprovação a ser analisada e aprovada pela [...] PROAP [...]*".

Porém, na amostra analisada, foram encontrados 3 casos que fogem à regra imposta:

d1) O CPF ***. 441.778-** iniciou o auxílio no período de 2020.2 (segundo quadrimestre do exercício de 2020), correspondendo a um teto temporal para concessão até 2026.2, entretanto foi concedido AP de 01/01/2026 à 31/12/2027, segundo TO nº 783 / 2025 - PROAP-DAE sem motivação encontrada nas consultas

realizadas. Pagamento mais recente checado pela AUDIN até data de corte do presente relatório foi de AP e AM em 03/07/2026;

d2) O CPF ***.517.718-** iniciou o auxílio em 2018.2, correspondendo a um teto temporal para concessão até 2024.2, entretanto foi concedido AP e AM de 01/01/2026 à 31/12/2027, segundo TO nº 819 / 2025 - PROAP-DAE sem motivação encontrada nas consultas realizadas. Pagamento mais recente checado pela AUDIN até data de corte do presente relatório foi de AP e AM em 03/07/2026;

d3) O CPF ***.834.298-** iniciou o auxílio em 2016.2, correspondendo a um teto temporal para concessão até 2022.2, entretanto foi concedido AP e AM de 01/01/2026 à 31/12/2027, segundo TO nº 933 / 2025 - PROAP-DAE sem motivação encontrada nas consultas realizadas. Pagamento mais recente checado pela AUDIN até data de corte do presente relatório foi de AP e AM foi em 03/07/2026;

e) Inadequação no acompanhamento ao atendimento do critério de Frequência:

segundo a Resolução ConsUni nº 208/2021, art. 12 e incisos “[...] *Cumpra ao estudante beneficiário dos Programas de Apoio: [...]; II - manter-se matriculado, durante todo o período de gozo dos benefícios, em, no mínimo, duas disciplinas da graduação por quadrimestre; a) se o estudante apresentar matrícula em menos de duas disciplinas, deverá justificar mediante parecer técnico referente ao acompanhamento pedagógico; III - manter-se frequente nas disciplinas de matrícula, estando sujeito à análise retroativa e considerando todo o período de concessão do Auxílio em questão, e podendo apresentar reprovação, por quadrimestre, de acordo com os critérios a seguir: a) se o estudante estiver matriculado em duas disciplinas, não poderá apresentar reprovação por frequência. b) se o estudante estiver matriculado em três a cinco disciplinas, poderá ter até uma reprovação por frequência. c) se o estudante estiver matriculado em seis ou mais disciplinas, poderá ter até duas reprovações por frequência. d) Caberá às equipes técnicas competentes da ProAP a análise das justificativas das situações de saúde e de vulnerabilidade ou risco social, levando-se em consideração a reincidência e a quantidade de disciplinas reprovadas e cursadas no quadrimestre, estando sujeito à análise retroativa e considerando todo o período de concessão do Auxílio em questão [...]”.*

Assim sendo, dentre a amostra analisada, foram encontrados 4 casos que fogem à regra imposta:

e1) O CPF ***. 454.708-** apresentou matrícula em 2 disciplinas em 2026.1 e reprovação por frequência em ambas, sendo que existe TO n° 482/2025 de 01/08/2025 a 31/07/2027. Constatam pagamentos (até a data de corte do presente relatório) realizados nos meses 02/2026, 03/2026, 04/2026 e 05/2026;

e2) O CPF ***. 454.708-** apresentou trancamento de matrícula em 2025.3 sem registro de avaliação por parte da PROAP, sendo que existe TO n° 482/2025 de 01/08/2025 a 31/07/2027;

e3) Do CPF ***578.258-** não foram encontrados registros de matrículas e/ou trancamento em 2026.1, entretanto há TO n° 545/2025 de 01/11/2025 a 31/10/2027. Deste, porém, não foram encontrados pagamentos posteriores a 12/2025, causando estranheza somente o prazo prolongado do Termo de Outorga;

e4) Do CPF ***833.908-** não foram encontrados registros de matrículas e/ou trancamento em 2026.1 e 2026.2, entretanto há TO n° 500/2025 de 01/09/2025 a 31/08/2027. E pagamentos realizados nos meses 02/2026, 03/2026, 04/2026 e 05/2026 (chechado pela AUDIN até data de corte do presente relatório);

f) Incorreções cadastrais: Dentre a amostra analisada, foram encontradas ainda cinco incorreções que nomeamos de ‘cadastrais’, demonstradas a seguir:

f1) Dois casos em que existem TOs emitidos anteriormente à data de início na UFABC registrada no histórico acadêmico do discente:

f1.1) o CPF ***.768.978-** apresenta ano de início registrado no histórico de 2025.1. Porém existem TOs emitidos a ele nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;

f1.2) o CPF ***.908.908-** apresenta ano de início registrado no histórico de 2025.2 Porém existem TOs emitidos a ele nos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024;

f2) Um caso (CPF ***. 517.718-**) em que existe pagamento de AP (valor de R\$ 400,00) nos anos de 2018 e 2019 sem correspondente TO;

f3) Um caso em que os documentos no sistema SIGAA estão em formatos inacessíveis (CPF ***. 980.008-**); e

f4) Um caso (CPF ***. 947.788-**) em que não foi encontrado registro (no sistema SIGAA) de Avaliação Social pelos(as) assistentes sociais.

3.7.1. Providência(s) a ser(em) realizada(s) pela PROAP

14) Verificar caso a caso da amostra identificada, aplicando a devida correção dos casos que se fizerem necessários, apresentando justificativas sobre a incorreção e,

motivando os atos administrativos praticados para a correção;

15) Realizar uma varredura geral em todas as concessões de auxílios ocorridas com o orçamento PNAES (e complementações) no exercício de 2025 no intuito de identificar falhas no controle (como as apresentadas no presente trabalho, assim como outras possíveis) e mitigar casos de pagamentos a beneficiários indevidos consolidando todos os dados e evidências em um relatório detalhado a ser encaminhado à AUDIN;

16) Estabelecer controle interno de conferência periódica (mesmo que por amostragem) do atendimento aos critérios no ranqueamento dos discentes beneficiários dos auxílios;

3.7.2. Data para monitoramento: 15/09/2026.

3.8. Constatação 08 – Fragmentação sistêmica de informações.

Durante os acessos da AUDIN aos sistemas para as análises da amostragem, além de corroborada durante duas reuniões virtuais entre AUDIN e PROAP (em 09/03/2026, com as gestoras da época e, em 23/06/2026 com as assistentes sociais), ficou constatada a fragilidade estrutural e vulnerabilidades no tratamento da informação, principalmente no que tange aos diferentes meios e intervenções sistêmicas no decorrer do processo.

Segundo o arcabouço legal e normativo no tema, principalmente: o Princípio Constitucional da Eficiência (Art. 37, caput) o art. 3º, § 5º, da IN MP/CGU nº 01/2016 (integração dos controles internos aos processos de gestão e exigência de implementação de controles proporcionais aos riscos); além do Art. 4º, parágrafo único e art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015 (que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na administração pública, exigindo garantia de autoria e integridade de documentos); o art. 22, § 1º e art. 50, incisos III, V e seu § 1º, da Lei nº 9.784/1999 (relacionado à motivação e clareza dos atos administrativos); e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente os princípios da finalidade, adequação e segurança (Art. 6º, incisos I II e VII); a utilização de ferramentas tecnológicas de apoio inócuas, defasadas e/ou não integradas pode ocasionar alto índice de intervenções humanas, o que não só compromete a integridade e segurança, como a qualidade administrativa e informacional e, também pode incorrer em retrabalho e consequentes atrasos e gargalos no fluxo processual por ineficiência operacional.

As evidências apontaram que o fluxo atual de Auxílios Socioeconômicos depende

de um mosaico de sistemas não integrados (*Lime Survey*, SIGAA, planilhas em *Excel* de acesso restrito, SIPAC, 'Sistema de Bolsas', SIAFI), sendo que a ausência de interoperabilidade exige intervenções manuais constantes, como a reinserção múltipla de CPFs e a falta de atualização automática de status acadêmicos e socioeconômicos, além de geração manual de termos de outorga. E ainda, a transferência de dados do SIPAC para pagamento culmina em uma inserção manual, registro a registro, no outro sistema (SIAFI).

No caso do módulo SIGAA, o sistema apresentou fragilidade em função de não atuar como uma barreira de controle, pois ele permite o avanço de processos com documentação incompleta, registra o parecer social em campo de texto livre ("observacional") e não permite a chancela (autoria/assinatura digital) do (a) profissional que avaliou. Ou seja, o registro não culmina em um documento final e assinado por quem realizou a análise (registro fidedigno do momento, "foto"), mas sim em um registro 'vulnerável' a edições a qualquer momento, em campo dinâmico e de acesso de todos que conseguirem adentrar no referido sistema, sem barreiras ou perfis.

No caso do módulo SIPAC, sistema que concentra todos os auxílios da Universidade, a mesma fragilidade é encontrada, o sistema permite que qualquer usuário com acesso ao sistema atualize dados dos auxílios socioeconômicos, a qualquer momento, sem restrição de acesso de usuários por perfil e tipos de auxílios.

Tal constatação traz como riscos associados: a ocorrência de erros materiais em virtude do excesso de intervenções manuais; possibilidade de retrabalho seus consequentes atrasos; além de gargalos no fluxo processual por ineficiência operacional. Outro risco de importante gravidade é o da alteração, intencional ou não, dos dados de beneficiários que irão receber os auxílios, possibilitando a inserção de beneficiários e informações que não condizem com a realidade.

3.8.1. Providência(s) a ser(em) realizada(s) pela PROAP

17) Providenciar, junto à Superintendência de Tecnologia da Informação e outras áreas que se fizerem necessárias, meio conjunto de viabilizar recursos informatizados para mitigação da intervenção humana no fluxo de acesso as diferentes plataformas (maior interoperabilidade e integração de sistemas), estabelecendo cronograma de ações para essa finalidade.

18) Estabelecer, em caráter de urgência, meios para que a opinião técnica das(os) profissionais que realizam as análises no processo de concessão de auxílios

socioeconômicos sejam realizadas em consonância com as exigências legais e dos órgãos reguladores, de tal sorte que seja possível a emissão da opinião por meio do documento técnico competente, assim como a identificação do profissional que emitiu a respectiva opinião técnica com nome completo ou nome social da/o profissional, a profissão, número do documento da identidade profissional e identificação do respectivo CRESS e assinatura – manuscrita, eletrônica ou digitalizada (“Produção de documentos e emissão de opinião técnica em Serviço Social” - 2022 – ISBN978-65-86322-07-1 do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS paginas 134 a 200);

3.8.2. Data para monitoramento: 04/09/2026.

3.9. Constatação 09 – Ausência de ações efetivas da Comissão Permanente de Acessibilidade (CoPA), ref. Art.15, da Resol. Consuni 121 (de setembro/2013).

Em que pese a existência de uma Portaria vigente (nº. 4390/2024-PROAP, de 12 de setembro de 2024) nomeando membros da Comissão Permanente de Acessibilidade (CoPA), em atendimento à Legislação Federal e às Regras internas (Resol. ConsUni nº. 121, set/2013 e Resol. ConsUni nº. 218, de abr/2022), não foram encontradas ações da referida a Comissão quanto ao que determina esse mesmo arcabouço de regramento:

Resol. 121, Art. 15. “[...] responsável pelo estabelecimento de medidas específicas de combate a retenção, evasão e o desligamento destes estudantes e para zelar pela sua integração ao ambiente acadêmico [...]”; e

Resol. 218, Art. 1º “[...] A Comissão Permanente de Acessibilidade (CoPA) da UFABC será instituída [...] com competência para exercer as seguintes atribuições: I - propor ações, políticas e programas para o efetivo acolhimento, acompanhamento e apoio à permanência das pessoas com deficiência além de acompanhar e propor medidas de aprimoramento das políticas de acessibilidade da UFABC; II - analisar, avaliar e acompanhar, em conjunto com a Comissão de Políticas Afirmativas (CPAf), o uso de recursos previstos no orçamento da ProAP e da UFABC no que diz respeito à acessibilidade, e acompanhar sua aplicação. III - promover políticas e programas de acesso ao conhecimento e de apoio psicopedagógico e social, culturais, de lazer e atividades físicas às pessoas com deficiência da UFABC; IV - acompanhar a formulação, implementação e avaliação de normas e políticas públicas, tanto externas quanto internas à UFABC, relativas à acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência e sua divulgação à comunidade. V - Propor ações, políticas e práticas que visem coibir a

discriminação de pessoa em razão de sua deficiência, assim como práticas capacitistas que possam gerar barreiras atitudinais [...]”. (Grifos adicionados).

Assim, apesar das atas divulgadas no site oficial da PROAP [<https://proap.ufabc.edu.br/a-proap/comissoes/copa/reunioes>] das reuniões da Comissão, não foram encontradas, em transparência ativa da PROAP (site, redes sociais, etc.), ações da referida Comissão (“medidas de combate”), nem mesmo os dados (“retenção, evasão e o desligamento”) existentes quanto ao público que deveria estar sendo assistido especificamente por esse grupo.

Tal constatação traz como riscos associados: a ausência de acompanhamento e combate, em tempo hábil, de barreiras que possam estar dificultando o público alvo que necessita de maior acessibilidade, ou mesmo a ausência de sua divulgação pode resultar em evasão desse público; dificuldades de permanência e sucesso acadêmico; discriminação e/ou preconceito institucional a esse público; até mesmo desconhecimento quanto à(s) assistência(s) que pode obter na Universidade.

3.9.1. Providência(s) a ser(em) realizada(s) pela PROAP

19) Elaborar, formalmente, junto à CoPA metodologia de como a Comissão irá cumprir suas responsabilidades normativas e regimentais, de modo que sua atuação e ações dela derivadas sejam públicas e passíveis de fácil acompanhamento pela sociedade em geral, principalmente ao público alvo;

3.9.2. Data para monitoramento: 31/12/2026.

4. ENCAMINHAMENTOS

Encaminhar uma via deste Relatório Final de Auditoria - RFA à PROAP, para que, nos prazos acordados, informe à AUDIN as providências realizadas, por meio de sistema próprio (e-CGU), ou mesmo antes disso, caso alguma providência venha a ser implementada.

Por fim, para atendimento aos normativos aplicados à atividade de auditoria interna, cópias deste Relatório serão enviadas à Controladoria-Geral da União - CGU e à Reitoria, bem como se dará sua publicação na página eletrônica oficial da AUDIN.

A AUDIN permanece disponível, sendo o primeiro contato preferencialmente por e-mail, [auditoria@ufabc.edu.br], para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente documento.

Santo André, 03 de setembro de 2026.

À apreciação superior,

 Documento assinado digitalmente
GEBEL EDUARDO MENDONÇA BARBOSA
Data: 03/09/2026 15:43:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gebel Eduardo M. Barbosa
AIG-Administrador/
Equipe

 Documento assinado digitalmente
PATRICIA ALVES MOREIRA
Data: 03/09/2026 14:33:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patrícia A. Moreira
AIG-Administradora/
Coord. da ação

De acordo. Remeta-se conforme proposto.

 Documento assinado digitalmente
JEFERSON ALVES DOS SANTOS
Data: 04/09/2026 09:39:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jeferson A. Dos Santos.
AIG-Auditor
Chefe da Auditoria Interna